

Decreto nº 472 de 01 de dezembro 1977.

Dispõe sobre o funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais durante o período de 1º a 31 de Dezembro do corrente ano;

O Prefeito Municipal de Bama do Juruá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Ficam autorizados os Estabelecimentos Comerciais a permanecerem abertos até às 22:00 horas, de 1º a 23 e de 26 de 31 de dezembro do corrente ano.

§ Único. Dia 24 de dezembro de 1977, o Comércio poderá permanecer aberto até às 24:00 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em

vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal

Bama do Paraná 10 de dezembro de 1977

Wilmar Teres de Farias
Prefeito Municipal.

~~Deustino Feneira~~
Sec. de Administração.